



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL -
COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Homologação de Acordo Judicial

AUTOR: ITAÚ UNIBANCO S/A

RÉU: CONTROLLER EQUIP DES ELETR LTDA e OUTROS

Processo nº: 1052165-47.2013.8.26.0100

ITAÚ UNIBANCO S/A, [REDACTED]

[REDACTED], já devidamente qualificados nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que o primeiro move em face da segunda, inicialmente, requer o desarquivamento dos autos nos termos do comunicado 433/2015, tendo em vista composição amigável ocorrida, vêm expor e requerer o seguinte:

1. CONFISSÃO DE DÍVIDA:

Os executados reconhecem dever ao exequente o valor de **R\$ 401.393,67 (Quatrocentos e Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, data-base em 16/04/2018, decorrente do saldo devedor da seguinte operação:

30520 PARCELAMENTO PJ DS AVAL 7220562752

Os devedores solidários comparecem no presente instrumento, declarando ciência ao presente ajuste.



2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os executados pagarão, solidariamente, a importância acima indicada da seguinte forma: O contrato Produto: 30520 PARCELAMENTO PJ DS AVAL 7220562752 será liquidado com o pagamento do boleto no importe de **R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**, encerrando-se todos os débitos relativos ao contrato supracitado.

Boleto nº 88695519035-2 com vencimento para 17/04/2018.

3. HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS:

As partes informam que cada qual arcará com os honorários de seu advogado.

4. OUTRAS CONDIÇÕES:

Com o referido pagamento descrito no item 2 o as partes se outorgam mutuamente, dando plena e irrevogável quitação do valor principal, atualizações, multas e juros do contrato supra mencionado.

Os Executados desistem, neste ato, de todas as ações que tenham por objeto as operações ora compostas, tais como Embargos à Execução, Ações Revisionais ou Indenizatórias, devendo cada parte honrar com os respectivos honorários e as custas processuais sempre serão de responsabilidade dos Executados. Cópia do presente termo de acordo deverá ser juntada nas ações contra que envolvam a discussão das operações ora compostas.

As partes mutuamente requerem desde logo seja oficiado ao SERASA, SCPC, SPC e demais órgãos de proteção ao consumidor, para a baixa em seus registros de eventual informação ou apontamento desfavorável em relação ao nome da empresa, [REDACTED], pelo ajuizamento da presente demanda em decorrência do convênio mantido entre SERASA e o TJ/SP.



As partes requerem sejam baixadas quaisquer penhoras ou restrições gravados sobre os bens dos Executados, a título contratual ou judicial, ressalvando, desde já, que eventuais custas e emolumentos para liberação ficarão sob a responsabilidade dos Executados.

A presente composição não importa em nova ação de dívida.

Eventuais custas finais ficarão a cargo dos executados.

5. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requerem as partes:

- a) a homologação do presente acordo, para que produza seus legais efeitos;
- b) a EXTINÇÃO do presente feito, nos termos do artigo 924, II do Novo Código de Processo Civil, com conseqüente baixa no distribuidor.

Termos em que
Pedem deferimento

São Paulo, 16 de April de 2018.

[Redacted signature]

[Redacted signature]

FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO
OAB/SP 124.893

[Redacted signature]



